

GREEN ROCK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 30.871.716/0001-25

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2020**

LOCAL E HORÁRIO: Em 07 de abril de 2020, às 10:00 horas, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, instituição administradora do **GREEN ROCK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 30.871.716/0001-25 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), de acordo com o estabelecido no parágrafo quinto do Artigo 41 do Regulamento do Fundo e conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Cotistas.

MESA: Daniela Bonifacio (Presidente) e Sérgio Dias (Secretário).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a 2ª emissão de cota do Fundo.

DELIBERAÇÃO: A totalidade dos Cotistas presentes, representando 100% das Cotas emitidas pelo Fundo aprovou, sem ressalva ou restrição a nova emissão de cotas conforme volume descrito no Suplemento anexo;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer o uso e, como não houve manifestação, os trabalhos da Assembleia foram suspensos, da qual foi lavrada a ata, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, pelos Cotistas presentes e por mim, Secretário, que lavrei a ata.

DocuSigned by:
Daniela Bonifacio Assunto: Convocação
Assinado por: DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVICZ
CPF: 32033464865
Hora de assinatura: 4/14/2020 | 8:53:21 PM BRT
ICP
Brasil
6D2AE9CC1C2045EB86AB014CB7A91D1D

Daniela Bonifacio
Presidente

DocuSigned by:
Sergio Luiz Verardi Dias
Signed By: SERGIO LUIZ VERARDI DIAS
CPF: 22218665840
Signing Time: 4/14/2020 | 8:07:44 PM BRT
ICP
Brasil
60CE8D834B8943508F8AA897C7488377

Sérgio Dias
Secretário

DocuSigned by:
Daniela Bonifacio Assunto: Convocação
Assinado por: DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVICZ
CPF: 32033464865
Hora de assinatura: 4/14/2020 | 8:53:21 PM BRT
ICP
Brasil
6D2AE9CC1C2045EB86AB014CB7A91D1D

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador



**ANEXO I – SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DO
GREEN ROCK – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Este Suplemento se refere a 1ª Emissão de Cotas do Fundo, que é regulado por seu Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante, e tem por objetivo estabelecer as regras a seguir descritas:

1. Prazo de Duração do Fundo: O Prazo de Duração do Fundo é indeterminado.

2. Quantidade: serão emitidas até 1.600 (um mil e seiscentas) Cotas de série única, as quais deverão ser subscritas até o final do Período de Distribuição, limitado ao montante máximo de subscrição de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

3. Público Alvo: as Cotas da 2ª Emissão são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos pelas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em vigor, incluindo o Artigo 9ºA da Instrução CVM 539.

4. Distribuição e Período de Distribuição: a distribuição de Cotas do Fundo, ofertadas publicamente, será liderada pelo Distribuidor, em regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM 476, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços sempre em conformidade com o disposto no Regulamento do Fundo.

4.1. Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com o Administrador o Boletim de Subscrição, que será autenticado pelo Administrador.

4.2. Prazo de Distribuição: o prazo máximo para a subscrição das Cotas do Fundo é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da Oferta, a qual será definida pelo Distribuidor.

4.3. Atingido o patamar mínimo de distribuição de 1.000 (mil) Cotas, ou seja, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o Administrador poderá decidir por cancelar o saldo não colocado ao final do Período de Distribuição, independentemente de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, ou

4.4. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, com observância dos limites impostos pela legislação, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 476/09. Para tanto, o Distribuidor poderá



acessar até no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

4.5. O Distribuidor compromete-se a não realizar a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, nos termos da Instrução CVM 476.

4.6. Os Investidores, por ocasião da subscrição, deverão fornecer, por escrito, declaração nos moldes da minuta do Boletim de Subscrição, atestando que estão cientes de que: I – a oferta não foi registrada na CVM; e II – as cotas ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.

4.7. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09 o encerramento da Oferta deverá ser informado pelo Distribuidor à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

4.7.1. Levando-se em conta que, em razão de impossibilidades técnicas da própria CVM, até a presente data, o acesso ao sistema disponibilizado pela CVM para envio de documentos por intermédio da página na rede mundial de computadores ainda não pode ser realizado, o aviso sobre o encerramento da Oferta e o envio do anexo supramencionado serão feitos, por meio de petição pelo Distribuidor.

4.8. O Fundo não poderá realizar outra oferta pública de cotas dentro do prazo de 04 (quatro) meses contados da data do encerramento da oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM, seguindo os requisitos da Instrução CVM 400.

5. Valor de Emissão das Cotas: O valor nominal das Cotas, será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

6. Valor Mínimo de Subscrição: O valor mínimo de subscrição de Cotas no Período de Distribuição é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7. Integralização: As Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, à prazo ou à vista.



Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

